



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1.182/07

**“AUTORIZA BAIXA DE IMÓVEIS  
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV, do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa no Patrimônio Municipal dos prédios dos seguintes imóveis:

I – EMEF Olavo Pires, situada na 3ª Sede do Assentamento 25 de Julho, linha 08, gleba 02, lote 45, cadastrada sob o numero 11-02-79-59;

II – EMEF Tiradentes, situada no lote 06, gleba 24, setor 14 de Abril, Estrada Canelinha Km 26, cadastrada sob o número 11-02-83-43.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal reutilizará o material das referidas escolas da melhor forma que lhe convir.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2007.

***Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos***  
*Prefeita Municipal*

***Marisane L Turatti Cherubin***  
*Secretaria Municipal de Educação*

***Kelly Cristina Amorim Cazula***  
*Procuradora Geral do Município*